PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 213/2026

Data e horário da fase de lances: 11/11/2026, das 8h às 15h no sítio www.gov.br/compras

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração de anteprojetos e projetos executivos de climatização e de renovação de ar e das instalações elétricas associadas para os Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano.

Processo PROAD 49.679/2026	**Amostra?** ☐ **Sim** ☒ **Não**
Lei 14.133/2021 Artigo 75, I	**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Participação exclusiva de ME/EPP? ☒ **Sim** ☐ **Não**	**Valor estimado da contratação:** R$ 64.566,66

Prazo para envio da proposta após fase de lances:
2 horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica

Pedidos de esclarecimentos:
Até às 11 horas do dia 10/11/2026 para o endereço eletrônico: compras@trt2.jus.br

Documentos de proposta:

1. Proposta conforme modelo constante do Anexo III.
2. Declaração de atendimento ao § 2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

Documentos de habilitação:

1. SICAF.
2. Atestado de Capacidade Técnica.
3. Certidão de registro da empresa no CREA ou CFT.
4. Declaração de conhecimento.

Observações:

1. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo II, e documentação obrigatória indicada nos Capítulos 6 e 7.
 1.1. O não envio da proposta ou qualquer dos documentos exigidos neste aviso acarretará a desclassificação ou inabilitação da empresa.
2. As empresas estarão sujeitas às sanções previstas no Capítulo 14 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.
3. No ato de registro da proposta, a empresa deverá lançar no campo valor unitário o valor total da contratação.

Adjudicação: Por grupo.
Critério de julgamento: Menor preço.
Regime de execução: Empreitada por preço global para o serviço de elaboração de projetos (itens 1 e 2 do Anexo III) e a empreitada por preço unitário para o serviço de atualização das planilhas orçamentárias (itens 3 e 4 do Anexo III).
Prazo de garantia e acompanhamento técnico: Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução das intervenções objeto dos respectivos projetos, sob responsabilidade exclusiva da contratada, conforme item 5.10 do Anexo I - Especificação do Objeto.
Locais de execução dos projetos: Fóruns Trabalhista de Poá e Suzano, localizados, respectivamente, na Avenida Deputado Cunha Bueno nº 51, Poá/SP, e na Rua Paraná nº 69, Jardim Paulista, Suzano/SP.
Prazos de execução: Conforme item 5.6 do Anexo I - Especificação do Objeto.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 213/2026

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 11/11/2026, DAS 8H ÀS 15H

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de elaboração de anteprojetos e projetos executivos de climatização e de renovação de ar e das instalações elétricas associadas para os Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

2.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 64.566,66 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito a seguir:

GRUPO 1 (G1)				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Conjunto completo de projetos – Fórum Trabalhista de Poá, conforme especificações constantes no Aviso da Dispensa Eletrônica e seus anexos.	1 unidade	R$ 25.833,33	R$ 25.833,33
2	Conjunto completo de projetos – Fórum Trabalhista de Suzano, conforme especificações constantes no Aviso da Dispensa Eletrônica e seus anexos.	1 unidade	R$ 33.166,67	R$ 33.166,67
3	Atualização da planilha orçamentária – Fórum Trabalhista de Poá, conforme especificações constantes no Aviso da Dispensa Eletrônica e seus anexos*.	1 unidade	R$ 2.783,33	R$ 2.783,33
4	Atualização da planilha orçamentária – Fórum Trabalhista de Suzano, conforme especificações constantes no Aviso da Dispensa Eletrônica e seus anexos*.	1 unidade	R$ 2.783,33	R$ 2.783,33
VALOR TOTAL ESTIMADO (G1)				**R$ 64.566,66**

** Os serviços de atualização das planilhas orçamentárias previstos nos itens 3 e 4 possuem natureza eventual e somente serão executados mediante solicitação expressa do CONTRATANTE.*

2.3. Data do orçamento estimado: 11/09/2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. A empresa é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

3.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.3. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada do certame, conforme Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa.

4.1.2. O preço proposto compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Até a abertura da fase de lances, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. A empresa deverá lançar no campo valor unitário o valor total proposto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá assinalar em campo próprio do sistema, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

4.5.1. Condições de participação

4.5.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.5.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.5.2. Declarações para fins de habilitação

4.5.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5.2.2. Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.5.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

4.5.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.5.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

4.5.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.5.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.6. A empresa cadastrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.3. A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. A empresa poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso.

5.5. Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem

qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Previamente ao exame da proposta, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.1. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será desclassificada por falta de condição de participação.

6.2. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo III, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

6.2.1. Declaração de atendimento ao § 2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo IV.

6.2.2. Documentos de habilitação, conforme itens 7.1.1 a 7.1.3.

6.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por este Tribunal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1.1. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das empresas que ela seja demonstrada.

6.6. No julgamento das propostas, será permitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação da empresa será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II, III e IV válidos e verificação dos seguintes documentos:

7.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou no Sistema CFT/CRT, em situação regular, devendo constar responsável técnico legalmente habilitado para atividade compatível com o objeto deste certame.

7.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e a correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, emitida pelo CREA ou CFT/CRT, que comprove que o responsável técnico tenha executado serviço de elaboração de projeto de sistema de climatização, incluindo renovação de ar, em edificações com, no mínimo, 260 m² de área climatizada.

7.1.2.1. O atestado deverá estar em nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CREA/CONFEA ou CFT/CRT, que comprove vínculo com a empresa, o qual será o responsável técnico pelos serviços objeto deste contrato.

7.1.2.2. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a empresa deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto deste certame.

7.1.2.3. O atestado de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

7.1.2.4. A empresa deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado de capacidade técnica apresentado, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

7.1.3. Declaração de que é conhecedora das condições da contratação, conforme modelo constante no Anexo V.

7.1.3.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria, seguindo o procedimento a seguir:

7.1.3.1.1. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada em dias úteis dentro do horário de funcionamento do Tribunal, entre 8h e 18h, sendo acompanhada pela Segurança do prédio.

7.1.3.1.2. A empresa interessada deverá agendar data e horário para realização de vistoria nos locais objeto dos projetos junto à Seção de Infraestrutura Mecânica, através do e-mail enginframec@trt2.jus.br, informando o nome e RG dos técnicos que irão realizar a vistoria.

7.1.3.2. Embora a realização da vistoria técnica seja facultativa, a sua não execução não exime a empresa da responsabilidade pelo pleno conhecimento das condições locais, técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de desconhecimento como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, a solicitação de aditivos de valor ou a apresentação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos

documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

7.4. As empresas poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais empresas o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão relativa aos tributos estaduais; certidão relativa aos tributos municipais; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

7.7. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste termo, a empresa será declarada vencedora.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Após a homologação do certame, caso a Administração decida pela efetivação do contrato, a empresa vencedora será convocada, por escrito, para entregar os seguintes documentos:

8.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

8.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo.

8.1.1.1.1. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

8.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo disposto no Anexo VI.

8.1.1.3. Certidão de registro da empresa no CREA ou CFT de São Paulo.

8.1.1.4. Comprovação do vínculo com o profissional habilitado a que se refere o atestado de capacidade técnica profissional apresentado no certame, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços.

8.1.2. No prazo de até 1 (um) mês, contados da data da homologação do certame, e em caso de ocorrência do disposto no item 10.2.1:

8.1.2.1. Comprovante de prestação da garantia descrita no item 10, caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia.

8.2. No momento da assinatura do contrato será verificada a regularidade do signatário no SICAF, quanto às certidões federais, estaduais e municipais, e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin (em conformidade com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002).

8.2.1. Na hipótese de irregularidade, a signatária deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste aviso.

8.3. O não atendimento das exigências dispostas nos itens 8.1 e 8.2, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Cumprida as exigências dispostas nos itens 8.1 e 8.2, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

8.4.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no Manual de uso do PROAD para usuários (as) externos (as) ao Tribunal.[1]

8.4.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo VII.

8.5. A empresa vencedora deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

8.6. Quando a empresa convocada não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento, poderá ser convocada outra empresa para fazê-lo, nos termos previstos no artigo 90 da Lei 14.133/2021, obedecida a ordem de classificação.

9. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

9.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

9.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/

9.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica, através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não

1 https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf

pagamento.

9.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

10. DAS GARANTIAS (DE EXECUÇÃO E ADICIONAL)

10.1. Da garantia de execução

10.1.1. Não haverá exigência de prestação de garantia de execução nesta contratação.

10.2. Da garantia adicional

10.2.1. Será exigida da empresa vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado para a contratação, garantia adicional no valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.2.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), e será liberada de acordo com as condições previstas neste aviso, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.2.2.1. Prazos para apresentação da garantia:

10.2.2.1.1. Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, caso a empresa opte pelas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou fiança bancária, e;

10.2.2.1.2. Até 1 (um) mês, contados da data de homologação do certame, caso a opção seja pelo seguro-garantia.

10.2.2.1.2.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a prestação da garantia pela contratada.

11. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente aviso.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente aviso.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente aviso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a empresa que:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado

durante o certame.

14.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.1.4. ensejar o retardamento do certame.

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante certame.

14.1.6. fraudar o certame.

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas às empresas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

14.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pela empresa, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

14.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento de dispensa eletrônica; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

14.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão da empresa que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

14.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

14.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da empresa, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do

envio.

14.7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.10. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.2. Os horários estabelecidos no neste instrumento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério da Seção de Compras, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico compras@trt2.jus.br.

15.4. Quaisquer documentos inseridos no sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Seção de Compras deste Tribunal.

15.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Compras, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, CEP 01139-001, São Paulo.

15.5. A assinatura de documentos resultantes deste certame será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

15.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

15.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Artigo 62, I, da lei 5.010/1966.

15.7. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste aviso, prevalecerão estas últimas.

15.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail compras@trt2.jus.br.

15.9. Este aviso está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/dispensa-e-inexigibilidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente aviso será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

15.11. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Especificação do Objeto.

15.11.2. ANEXO II - Especificações Técnicas.

15.11.3. ANEXO III - Forma de apresentação da proposta.

15.11.4. ANEXO IV - Declaração de atendimento ao § 2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

15.11.5. ANEXO V - Declaração de conhecimento.

15.11.6. ANEXO VI - Declaração de atendimento ao item 8.1.1.2 do aviso.

15.11.7. ANEXO VII - Carta de preposto.

15.11.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato.

15.11.9. ANEXO IX - Layout dos fóruns.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de anteprojetos e projetos executivos de climatização e de renovação de ar e das instalações elétricas associadas para os Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano, visando à modernização e adequação dos sistemas existentes às atuais condições de ocupação, carga térmica e qualidade do ar das edificações.

1.2. A contratação compreenderá a elaboração de 2 (dois) conjuntos completos de projetos, sendo 1 (um) destinado ao Fórum Trabalhista de Poá e 1 (um) destinado ao Fórum Trabalhista de Suzano, elaborados separadamente e de acordo com as características e condições específicas de cada edificação.

1.3. Cada conjunto deverá compreender, no mínimo:

1.3.1. Projeto Executivo do Sistema de Climatização;

1.3.2. Projeto Executivo do Sistema de Renovação de Ar;

1.3.3. Projeto Executivo das Instalações Elétricas necessárias à alimentação dos sistemas de climatização e de renovação de ar.

1.4. O desenvolvimento dos serviços deverá contemplar, para cada Fórum, as etapas de levantamentos e estudos técnicos, elaboração dos memoriais e memórias de cálculo, apresentação de anteprojeto, definição da solução técnica a ser adotada e posterior elaboração dos projetos executivos e demais documentos necessários à futura contratação da execução das intervenções.

1.5. Na etapa de estudos deverão ser realizados, entre outros, os levantamentos e cálculos necessários à avaliação das condições existentes, incluindo carga térmica, capacidade de resfriamento instalada, necessidade de acréscimo ou substituição de equipamentos, vazões de renovação de ar, dimensionamento de dutos e seleção dos equipamentos e componentes necessários.

1.6. Na etapa de anteprojeto deverão ser apresentadas soluções preliminares contendo croquis e peças gráficas que demonstrem o encaminhamento das instalações, localização dos equipamentos e quadros elétricos, percurso das tubulações e dutos e demais elementos necessários à avaliação da solução proposta, acompanhadas das respectivas estimativas de custos e das informações técnicas dos equipamentos considerados.

1.7. Para o sistema de climatização deverão ser apresentadas, na etapa de anteprojeto, 2 (duas) alternativas de solução, sendo uma baseada em equipamentos do tipo split e outra em sistema do tipo VRF, acompanhadas das respectivas estimativas de custos, cálculos de carga térmica e cálculos das vazões de ar de renovação, para análise e definição, pelo CONTRATANTE, da solução a ser desenvolvida no projeto executivo.

1.8. Após a aprovação da solução pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar os respectivos projetos executivos, com nível de detalhamento suficiente para permitir a futura licitação e execução das intervenções, incluindo, conforme aplicável, memoriais descritivos da instalação, memórias de cálculo, desenhos e detalhamentos, especificações técnicas, cadernos de encargos, quantitativos, planilhas de materiais e serviços, planilhas orçamentárias,

curva ABC, composição de BDI e encargos sociais, cronograma físico-financeiro e demais documentos previstos nas Especificações Técnicas (Anexo II).

1.9. Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser compatíveis entre si, estar devidamente concluídos e apresentar nível de detalhamento suficiente para a adequada caracterização dos serviços, materiais, equipamentos, quantitativos e intervenções, de modo a permitir a futura licitação e execução das intervenções sem necessidade de complementações técnicas substanciais.

1.10. Integra ainda o objeto o serviço de atualização das planilhas orçamentárias elaboradas pela CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item 5.7 deste Anexo.

1.11. Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de engenharia, de natureza não continuada e executados por escopo, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra.

1.12. A execução do objeto será realizada sob os regimes de empreitada por preço global (itens 1 e 2 do Anexo III) e empreitada por preço unitário (itens 3 e 4 do Anexo III), considerando que o objeto compreende produtos técnicos previamente definidos e individualizados para os Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano, sem prejuízo da remuneração específica do serviço eventual de atualização das planilhas orçamentárias, quando efetivamente solicitado.

1.13. O prazo para execução e entrega dos projetos está definido neste Anexo, contemplando as etapas de levantamento, estudos, anteprojeto, análise e aprovação pelo CONTRATANTE, desenvolvimento dos projetos executivos, realização das correções e adequações eventualmente solicitadas e entrega das versões finais.

1.14. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, à análise e aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE, à realização de eventuais correções e ajustes, ao recebimento definitivo do objeto, à garantia e ao acompanhamento técnico e, quando aplicável, à execução do serviço eventual de atualização das planilhas orçamentárias previsto neste Anexo.

1.15. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo estabelecido para a elaboração e entrega inicial dos projetos, contemplando todas as etapas necessárias à conclusão, ao recebimento integral do objeto e à garantia e ao acompanhamento técnico.

1.16. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas vigentes aplicáveis às atividades de levantamento, dimensionamento e elaboração de projetos de sistemas de climatização e de renovação de ar e às respectivas interfaces com as instalações elétricas, hidráulicas, estruturais e demais sistemas prediais, de forma a assegurar a segurança dos profissionais envolvidos nas vistorias e levantamentos, dos servidores e do público, bem como a elaboração de soluções tecnicamente adequadas, seguras, eficientes e compatíveis com as condições existentes nas edificações, em especial:

1.16.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

1.16.2. Lei nº 13.589/2018 – Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, estabelecendo requisitos relacionados à qualidade do ar interior em edifícios de uso público e coletivo;

1.16.3. Portaria GM/MS nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde – Aprova regulamento técnico contendo

medidas destinadas a garantir a qualidade do ar interior e a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

1.16.4. ABNT NBR 17037 – Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – Padrões referenciais, em sua versão vigente, no que aplicável;

1.16.5. ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários, em suas partes vigentes e aplicáveis, especialmente quanto ao projeto das instalações, conforto térmico e qualidade do ar interior;

1.16.6. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, em sua versão vigente, aplicável ao dimensionamento e à elaboração dos projetos das instalações elétricas associadas aos sistemas de climatização e de renovação de ar;

1.16.7. Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, no que couber às atividades de levantamento e elaboração dos projetos e aos requisitos de segurança a serem considerados nas instalações elétricas projetadas;

1.16.8. Demais normas técnicas da ABNT aplicáveis à ventilação, renovação e distribuição de ar, eficiência energética, conforto térmico e acústico, instalações elétricas e demais sistemas complementares que interfiram na solução projetada;

1.16.9. Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia, no que couber às condições ambientais de conforto nos locais de trabalho;

1.16.10. ABNT NBR 10152, em sua versão vigente, referente aos níveis de pressão sonora em ambientes internos às edificações, quando aplicável ao dimensionamento e à especificação dos equipamentos;

1.16.11. Legislação ambiental aplicável aos fluidos refrigerantes e às substâncias controladas, especialmente as normas relativas à proteção da camada de ozônio e ao controle, recolhimento e destinação de fluidos refrigerantes;

1.16.12. Normas dos respectivos conselhos profissionais aplicáveis à responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, inclusive quanto à emissão de ART ou TRT, conforme a habilitação profissional pertinente.

2. QUANTIDADE

2.1. A presente contratação compreenderá a elaboração de 2 (dois) conjuntos completos de projetos, sendo 1 (um) para o Fórum Trabalhista de Poá e 1 (um) para o Fórum Trabalhista de Suzano.

2.2. Cada conjunto deverá contemplar os levantamentos e estudos técnicos, anteprojeto e projetos executivos dos sistemas de climatização, de renovação de ar e das instalações elétricas associadas, bem como os respectivos memoriais de instalação, memórias de cálculo, peças gráficas, especificações técnicas, cadernos de encargos, planilhas de materiais e serviços, planilhas orçamentárias e demais documentos previstos no Anexo II - Especificações Técnicas.

2.3. As quantidades estimadas são as seguintes:

Item	Descrição	Quantidade
1	Conjunto completo de projetos – Fórum Trabalhista de Poá	1 unidade
2	Conjunto completo de projetos – Fórum Trabalhista de Suzano	1 unidade
3	Atualização da planilha orçamentária – Fórum Trabalhista de Poá	1 unidade
4	Atualização da planilha orçamentária – Fórum Trabalhista de Suzano	1 unidade

2.4. Os serviços de atualização das planilhas orçamentárias previstos nos itens 3 e 4 possuem natureza eventual e somente serão executados mediante solicitação expressa do CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no item 5.7 deste Anexo.

2.4.1. A previsão quantitativa de 1 (uma) atualização para cada Fórum representa o quantitativo máximo estimado no âmbito da presente contratação e não implica obrigação de sua execução ou remuneração caso o serviço não venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Anexo e com o Anexo II – Especificações Técnicas, que integra a presente contratação e contém o detalhamento técnico dos levantamentos, estudos, anteprojetos, projetos executivos e demais documentos a serem elaborados pela CONTRATADA.

3.2. Os serviços serão desenvolvidos separadamente para os Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano, considerando as características específicas de cada edificação, compreendendo os sistemas de climatização, de renovação de ar e as instalações elétricas associadas.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos técnicos necessários ao conhecimento das condições existentes nas edificações, não podendo se limitar às plantas e demais documentos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE.

3.3.1. Deverão ser verificadas em campo, entre outras informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos, as características arquitetônicas e construtivas, os layouts e ocupações dos ambientes, os equipamentos e sistemas existentes, as infraestruturas elétricas, frigorígenas, hidráulicas, de drenagem e de renovação de ar, bem como as demais interferências que possam influenciar a solução projetada.

3.3.2. Eventuais divergências entre a documentação disponibilizada pelo CONTRATANTE e as condições efetivamente constatadas nas edificações deverão ser identificadas pela CONTRATADA e consideradas no desenvolvimento dos projetos.

3.4. O desenvolvimento dos serviços será realizado em etapas sucessivas, compreendendo, no mínimo:

3.4.1. 1ª Etapa – Levantamentos, estudos e cálculos: realização dos levantamentos necessários e elaboração dos estudos e memórias de cálculo, incluindo carga térmica, capacidade de resfriamento instalada, vazões de renovação de ar, dimensionamento de dutos, seleção de ventiladores e demais cálculos necessários à avaliação

das condições existentes e definição das alternativas tecnicamente viáveis;

3.4.2. 2ª Etapa – Anteprojeto: apresentação preliminar das soluções propostas, por meio de croquis, plantas e demais peças necessárias à demonstração da localização dos equipamentos, encaminhamento das tubulações e dutos, localização de quadros elétricos e demais infraestruturas, acompanhadas das especificações preliminares dos equipamentos e das respectivas estimativas de custos;

3.4.3. 3ª Etapa – Projetos Executivos e documentação final: desenvolvimento da solução aprovada pelo CONTRATANTE em nível executivo, acompanhada de todos os memoriais, memórias de cálculo, peças gráficas, especificações técnicas, cadernos de encargos, planilhas de materiais e serviços, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à futura licitação e execução das intervenções.

3.4.3.1. Na etapa de anteprojeto do sistema de climatização deverão ser apresentadas 2 (duas) alternativas de solução, sendo uma baseada em equipamentos do tipo split e outra em sistema do tipo VRF, acompanhadas das respectivas estimativas de custos e informações técnicas necessárias à avaliação pelo CONTRATANTE.

3.4.3.2. A solução a ser desenvolvida em nível de projeto executivo será definida pelo CONTRATANTE após a análise das alternativas apresentadas pela CONTRATADA.

3.5. Para cada Fórum, a documentação final deverá compreender, no mínimo:

3.5.1. Projeto Executivo do Sistema de Climatização;

3.5.2. Projeto Executivo do Sistema de Renovação de Ar;

3.5.3. Projeto Executivo das Instalações Elétricas associadas;

3.5.4. Memoriais descritivos e memórias de cálculo;

3.5.5. Peças gráficas, plantas, cortes, detalhes e demais desenhos necessários à completa compreensão e execução dos serviços;

3.5.6. Especificações técnicas dos equipamentos, materiais e serviços;

3.5.7. Cadernos de encargos complementares;

3.5.8. Planilhas de quantitativos de materiais e serviços;

3.5.9. Planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, acompanhadas das respectivas composições e fontes de preços;

3.5.10. Curva ABC de materiais e serviços, composição do BDI e dos Encargos Sociais;

3.5.11. Cronograma físico-financeiro estimado para a futura execução das intervenções;

3.5.12. Demais documentos e elementos técnicos previstos no Anexo II – Especificações Técnicas.

3.6. Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para permitir a futura licitação e execução das intervenções sem necessidade de definições relevantes de solução durante a etapa de execução, devendo haver compatibilidade entre as peças gráficas, memoriais, especificações, quantitativos e planilhas orçamentárias.

3.7. As especificações técnicas deverão estabelecer características necessárias e suficientes ao desempenho requerido,

preservando o caráter competitivo da futura licitação para execução das intervenções, não sendo admitida a indicação injustificada de marca, modelo, fabricante ou solução exclusiva.

3.8. Durante as vistorias e levantamentos, poderá ser necessária a remoção temporária de forros ou de outros elementos construtivos para verificação das condições existentes e definição do encaminhamento adequado das tubulações frigorígenas, dutos e demais infraestruturas.

3.8.1. Para essas intervenções poderá ser utilizada, mediante prévia autorização e coordenação do CONTRATANTE, a mão de obra da empresa responsável pela manutenção dos sistemas de climatização da respectiva unidade, desde que os serviços estejam abrangidos pelo escopo do contrato de manutenção vigente.

3.8.2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao CONTRATANTE os locais em que houver necessidade de remoção de forros ou outros elementos e a finalidade do acesso pretendido.

3.9. A CONTRATADA deverá participar das reuniões técnicas necessárias à apresentação, análise e aprovação das etapas dos serviços e promover, sem ônus adicional, todas as correções, complementações e adequações decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiência de detalhamento, identificados pelo CONTRATANTE.

3.10. Todos os documentos deverão ser entregues também em formato eletrônico editável, além dos formatos de visualização definidos no Anexo II, de modo a possibilitar ao CONTRATANTE sua utilização na futura licitação, execução e fiscalização das intervenções.

3.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as respectivas disciplinas, devendo ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, conforme estabelecido neste Anexo e no Anexo II - Especificações Técnicas.

3.12. Os prazos de desenvolvimento, análise, revisão e entrega de cada etapa, bem como as condições para os recebimentos provisório e definitivo, observarão o cronograma e os procedimentos estabelecidos neste Anexo e no Anexo II - Especificações Técnicas.

3.13. Os serviços deverão contemplar todas as vistorias, análises, pesquisas de mercado, ensaios técnicos e demais atividades complementares recomendadas pela boa técnica e necessárias à plena execução do objeto contratado.

3.14. A realização dessas atividades não implicará ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive quanto a despesas com deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos e demais custos necessários à execução dos serviços, os quais deverão estar integralmente considerados na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.15. O serviço de atualização das planilhas orçamentárias observará o disposto no item 5.7 deste Anexo.

3.16. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, exatidão, compatibilidade e completude dos projetos e demais documentos técnicos elaborados, devendo corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências de detalhamento que lhe sejam imputáveis e que venham a ser identificados durante o prazo de garantia estabelecido neste Anexo, inclusive quando constatados no curso da futura licitação ou da execução das intervenções, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá ser admitida, quando tecnicamente necessária, a subcontratação de atividades específicas, acessórias ou complementares ao objeto principal, tais como levantamentos cadastrais especializados, escaneamento de edificações, ensaios, medições e avaliações técnicas complementares necessárias ao desenvolvimento dos projetos.

4.2. A eventual subcontratação não poderá abranger o núcleo principal dos serviços de concepção, dimensionamento, elaboração, coordenação e compatibilização dos anteprojetos e projetos executivos de climatização, de renovação de ar e das instalações elétricas associadas, nem implicar transferência das responsabilidades técnicas e contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4.3. A subcontratação dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativa pela CONTRATADA e das informações e documentos necessários à verificação da capacidade da subcontratada para execução da parcela pretendida.

4.4. A autorização para subcontratação não implicará transferência ou redução das responsabilidades da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pela qualidade, compatibilidade, prazos e cumprimento das demais obrigações relativas aos serviços executados por terceiros.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidores designados, mediante análise dos produtos entregues, reuniões, comunicações e, quando necessário, visitas técnicas aos locais.

5.3. Não será aceito serviço em desacordo com este Anexo, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.4. Reunião inicial

5.4.1. Será agendada reunião inicial, através do e-mail enginframec@trt2.jus.br, a ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, na qual deverá participar o representante da CONTRATADA. A reunião poderá ser feita por meios eletrônicos, com o envio do link correspondente.

5.4.1.1. Na reunião inicial serão definidos e alinhados os procedimentos necessários à execução dos serviços, incluindo os canais de comunicação, a programação dos levantamentos e acessos às edificações, a forma de apresentação e acompanhamento das etapas e demais aspectos operacionais necessários ao desenvolvimento dos projetos.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião inicial, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, devidamente emitida e vinculada aos serviços objeto da contratação, em nome do profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração dos projetos e execução dos serviços objeto desta contratação.

5.5.1. Devem ser emitidos documentos de responsabilidade técnica específicos para o Fórum Trabalhista de Poá e para o Fórum Trabalhista de Suzano, abrangendo, em cada unidade, os projetos de climatização e renovação de ar, conforme a habilitação e as atribuições dos respectivos profissionais responsáveis.

5.5.2. Admite-se a emissão de mais de um documento de responsabilidade técnica para cada unidade, quando necessária em razão das atribuições dos profissionais envolvidos, desde que todos os serviços contratados estejam devidamente abrangidos.

5.5.3. Para fins de conferência prévia pelo CONTRATANTE, poderá ser encaminhada minuta ou prévia da ART ou TRT antes de sua emissão definitiva.

5.6. Prazos de execução

5.6.1. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da realização da reunião inicial, observadas as seguintes etapas:

5.6.1.1. 1ª Etapa: até 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos levantamentos, estudos e memoriais de cálculo (inclusive de carga térmica e vazão de renovação de ar);

5.6.1.2. 2ª Etapa: até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo da etapa anterior para apresentação dos anteprojetos, incluindo croquis, especificações preliminares, alternativas de solução e respectivas estimativas de custos;

5.6.1.3. 3ª Etapa: entrega dos projetos executivos e da documentação final, incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas, cadernos de encargos e planilhas orçamentárias, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento definitivo da etapa anterior, observados os períodos de análise e aprovação das etapas anteriores pelo CONTRATANTE.

5.6.2. Para a entrega de cada etapa, a CONTRATADA deverá agendar reunião com o CONTRATANTE para apresentação e esclarecimento dos documentos e produtos entregues, destacando as principais premissas, critérios, soluções adotadas e eventuais pontos que demandem análise ou definição pelo CONTRATANTE.

5.6.3. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos técnicos e promover as adequações que lhe sejam imputáveis durante a futura licitação e execução das intervenções projetadas, nas condições e pelo período de garantia estabelecidos neste Anexo.

5.7. Atualização eventual das planilhas orçamentárias

5.7.1. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, mediante solicitação expressa do CONTRATANTE, a realizar a atualização das planilhas orçamentárias relativas aos Fóruns Trabalhistas de Poá e/ou Suzano caso transcorram mais de 6 (seis) meses entre a data-base dos preços constantes das respectivas planilhas e a futura licitação destinada à execução das intervenções projetadas.

5.7.1.1. Para fins do disposto no item 5.7.1, a atualização também poderá ser solicitada antes do decurso do prazo de 6 (seis) meses, caso, mediante pesquisa de mercado ou outros elementos objetivos, seja constatada variação de preços capaz de comprometer a atualidade do orçamento.

5.7.2. O serviço de atualização terá caráter eventual e somente será remunerado quando efetivamente solicitado

e executado, não implicando sua previsão no contrato obrigação de solicitação ou pagamento por parte do CONTRATANTE.

5.7.3. A solicitação de atualização deverá ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, não subsistindo, após o encerramento do contrato, obrigação da CONTRATADA de executar esse serviço com fundamento na presente contratação.

5.7.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, o serviço de atualização das planilhas orçamentárias deverá ser concluído e entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal pela CONTRATADA.

5.7.4.1. Excepcionalmente, quando a complexidade da atualização ou circunstância devidamente justificada impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA poderá solicitar sua prorrogação, antes do respectivo término, mediante justificativa fundamentada, ficando o deferimento a critério do CONTRATANTE.

5.7.5. A atualização deverá contemplar a revisão dos preços dos materiais, equipamentos e serviços, observadas as fontes, critérios e metodologia de pesquisa de preços estabelecidos neste Anexo e no Anexo II - Especificações Técnicas, mantendo-se as quantidades e demais parâmetros técnicos do projeto, salvo determinação expressa em contrário do CONTRATANTE, devidamente justificada.

5.7.5.1. A determinação prevista no item 5.7.5 poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando, por ocasião da atualização das planilhas, for identificada:

5.7.5.1.1. Necessidade de correção de erro, omissão, inconsistência ou divergência entre os projetos, memoriais, quantitativos e planilhas orçamentárias originalmente elaborados, sem remuneração adicional quando a correção decorrer de falha imputável à CONTRATADA;

5.7.5.1.2. Necessidade de adequação decorrente de alteração superveniente das condições físicas, de ocupação ou de infraestrutura da edificação, desde que a alteração não implique modificação substancial da solução projetada;

5.7.5.1.3. Necessidade de adequação decorrente de alteração normativa ou de requisito técnico superveniente aplicável ao objeto;

5.7.5.1.4. Indisponibilidade, descontinuidade ou substituição de material ou equipamento especificado, quando necessária a correspondente adequação dos quantitativos ou parâmetros da planilha para preservar a solução técnica aprovada; ou

5.7.5.1.5. Outra circunstância técnica superveniente, devidamente fundamentada pelo CONTRATANTE, cuja consideração seja necessária para assegurar a consistência e a atualidade do orçamento destinado à futura contratação.

5.7.5.2. As adequações previstas no item 5.7.5.1 não poderão implicar alteração substancial da concepção ou do escopo dos projetos aprovados, elaboração de nova solução técnica ou refazimento integral dos projetos, hipóteses que não se confundem com o serviço eventual de atualização das planilhas

orçamentárias.

5.8. Critérios de medição e parcelas de remuneração

5.8.1. O pagamento dos serviços de elaboração dos projetos será realizado de forma parcelada, de acordo com a conclusão e o recebimento definitivo das respectivas etapas pelo CONTRATANTE, observados os seguintes percentuais:

5.8.1.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato para o respectivo conjunto de projetos, após a entrega, aprovação e recebimento definitivo da 1ª Etapa – levantamentos, estudos e memoriais de cálculo;

5.8.1.2. 20% (vinte por cento) do valor do contrato para o respectivo conjunto de projetos, após a entrega, aprovação e recebimento definitivo da 2ª Etapa – anteprojeto;

5.8.1.3. 70% (setenta por cento) do valor do contrato para o respectivo conjunto de projetos, após o recebimento definitivo da 3ª Etapa - projetos executivos, cadernos de encargos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem a entrega final.

5.8.2. Os percentuais previstos no item 5.8.1 serão aplicados individualmente aos valores correspondentes aos serviços do Fórum Trabalhista de Poá e do Fórum Trabalhista de Suzano, conforme os valores discriminados na proposta da CONTRATADA, observado que o pagamento da respectiva etapa somente ocorrerá após o recebimento definitivo conjunto dos produtos referentes aos dois Fóruns, nos termos do item 5.9.

5.8.3. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à sua aprovação e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, não sendo devido pagamento por produto incompleto, em desconformidade com as especificações ou pendente de correções necessárias ao respectivo aceite.

5.8.4. O serviço eventual de atualização das planilhas orçamentárias, quando solicitado durante a vigência contratual, será remunerado separadamente pelo valor constante da proposta para o respectivo Fórum, após sua execução, aprovação e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

5.9. Recebimento dos serviços

5.9.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente.

5.9.2. Serão realizadas 3 (três) etapas de recebimento, correspondentes às etapas de execução e pagamento previstas neste Anexo, devendo cada etapa abranger conjuntamente os produtos referentes aos Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano.

5.9.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo de cada etapa somente ocorrerão após a entrega dos produtos correspondentes aos dois Fóruns, observados os requisitos deste instrumento e de seus anexos.

5.9.3.1. A ausência ou incompletude dos produtos referentes a qualquer dos dois Fóruns impedirá o recebimento provisório da respectiva etapa.

5.9.3.2. O recebimento definitivo somente será formalizado após a aprovação dos produtos referentes aos dois Fóruns, inclusive quanto à conformidade, integralidade e compatibilidade técnica.

5.9.3.3. A existência de pendência em qualquer dos dois conjuntos de documentos impedirá o recebimento definitivo da etapa, sem prejuízo da análise dos produtos já apresentados pela CONTRATADA.

5.9.4. A constatação de erros, omissões, incompatibilidades, insuficiências ou qualquer desconformidade com as exigências deste Anexo ou do Anexo II - Especificações Técnicas impedirá o recebimento definitivo da respectiva etapa, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.9.5. Durante o período destinado às correções previstas nos itens anteriores, ficará suspensa a contagem do prazo para o recebimento definitivo e não será realizado o pagamento correspondente à etapa. Após a reapresentação dos documentos corrigidos, a contagem do prazo para o recebimento definitivo será retomada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado inadimplemento contratual.

5.9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, nem sua responsabilidade pela qualidade, exatidão, segurança, compatibilidade e adequação técnica dos projetos e demais documentos elaborados, inclusive quanto às obrigações decorrentes da garantia prevista neste Anexo.

5.9.7. O serviço eventual de atualização das planilhas orçamentárias, quando solicitado pelo CONTRATANTE durante a vigência contratual, será objeto de recebimento específico, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos neste item, sendo o respectivo pagamento realizado somente após sua execução, aprovação e recebimento definitivo.

5.9.8. Caso seja identificada a necessidade de complementação, correção ou alteração dos documentos apresentados, a CONTRATADA deverá promover os ajustes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal do CONTRATANTE, salvo se, em razão da complexidade das adequações, for expressamente estabelecido prazo diverso.

5.10. Garantia e acompanhamento técnico

5.10.1. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo acompanhamento técnico dos projetos elaborados pelo período de 12 (doze) meses, contado do início da execução das intervenções objeto dos respectivos projetos, desde que essa execução seja iniciada em até 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo do respectivo conjunto de projetos.

5.10.1.1. O CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA a data de início das intervenções, a partir da qual será contado o período de 12 (doze) meses de acompanhamento técnico.

5.10.1.2. A obrigação de acompanhamento técnico prevista neste item possui natureza acessória e subsistirá ao término da vigência contratual, sem implicar prorrogação do contrato ou pagamento adicional à CONTRATADA.

5.10.1.3. O término do período de acompanhamento técnico não afastará as responsabilidades legais, civis e ético-profissionais da CONTRATADA pelos projetos elaborados, inclusive a responsabilidade por

falhas de projeto, nos termos do artigo 140, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.2. O acompanhamento técnico compreenderá, quando solicitado pelo CONTRATANTE:

5.10.2.1. a prestação de esclarecimentos e orientações técnicas relativos aos projetos elaborados;

5.10.2.2. a análise de dúvidas surgidas durante a execução das intervenções;

5.10.2.3. a correção, complementação ou adequação dos projetos e demais documentos técnicos quando constatados erros, omissões, incompatibilidades, inconsistências ou insuficiências imputáveis à CONTRATADA;

5.10.2.4. a compatibilização dos documentos técnicos em decorrência das correções previstas no item 5.10.2.3.

5.10.3. As obrigações previstas no item 5.10 serão executadas sem ônus adicional para o CONTRATANTE, devendo os respectivos custos estar contemplados na proposta da CONTRATADA.

5.10.4. O acompanhamento técnico não compreenderá a fiscalização, supervisão ou gerenciamento da futura execução das intervenções, nem a elaboração de novos projetos ou alterações decorrentes de modificação do escopo originalmente aprovado, de alteração das condições da edificação ocorrida posteriormente à elaboração dos projetos ou de decisão superveniente do CONTRATANTE, ressalvadas as adequações decorrentes de erro, omissão, insuficiência de levantamento ou de interferências existentes à época da elaboração dos projetos que deveriam ter sido identificadas pela CONTRATADA e que impeçam ou comprometam sua correta execução.

5.10.5. O término da vigência contratual e o recebimento definitivo dos projetos não afastarão as responsabilidades da CONTRATADA previstas no item 5.10, bem como as responsabilidades civis e ético-profissionais decorrentes dos serviços executados.

5.11. Condições e forma de pagamento

5.11.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal a cada medição, observada a legislação pertinente, onde constará ainda:

5.11.1.1. Nome do Banco, Agência e Conta-Corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;

5.11.1.2. Etapa a que se referem os serviços prestados;

5.11.1.3. Descrição sumária dos serviços prestados.

5.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da aprovação e recebimento definitivo da medição a que se referir.

5.11.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao CONTRATANTE via e-mail, acompanhada da Declaração de Enquadramento no Simples Nacional, se for o caso.

5.11.4. O pagamento só será efetivado após certificação da área responsável pelo recebimento, atestando que o serviço está de acordo com o instrumento contratual. O CONTRATANTE encaminhará o modelo da Declaração de Enquadramento no Simples Nacional quando necessário.

5.11.5. A Nota Fiscal deverá ser incluída no Sistema SIGEO, cujas orientações sobre cadastramento serão enviadas no e-mail informado pela CONTRATADA.

5.11.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para verificar a manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA.

5.11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato, os seguintes documentos:

5.11.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.11.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

5.11.7.3. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

5.11.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

5.11.7.5. Certidões relativas aos tributos estaduais e municipais.

5.11.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de sua responsabilidade decorrentes de penalidades regularmente aplicadas.

5.11.9. Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.2. Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços;

6.1.3. Realizar os levantamentos e verificações necessários nos locais, conferindo dimensões, condições existentes, infraestrutura e demais elementos necessários à elaboração dos projetos;

6.1.4. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação da Seção de Infraestrutura Mecânica do CONTRATANTE, através do e-mail enginframec@trt2.jus.br;

6.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformes;

6.1.6. Solicitar previamente autorização para acesso de seus profissionais às dependências do CONTRATANTE, mediante solicitação formal encaminhada exclusivamente ao e-mail enginframec@trt2.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da data e horário pretendidos para entrada no prédio, contendo a identificação completa dos profissionais, a unidade, a data, o horário e a descrição do serviço a ser executado, sendo vedado o acesso sem a devida autorização, devendo ser rigorosamente observadas as normas internas de segurança, identificação e controle de acesso do CONTRATANTE. O descumprimento desta obrigação poderá implicar na impossibilidade de acesso às dependências do CONTRATANTE, sem que

caiba à CONTRATADA qualquer ônus, responsabilização ou alegação de prejuízo decorrente do não atendimento;

6.1.7. Solicitar autorização do CONTRATANTE quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços;

6.1.8. Executar, fora do horário de expediente de trabalho do CONTRATANTE, os serviços que prejudiquem os trabalhos dos servidores e magistrados, exceto em casos devidamente justificados e submetidos previamente à análise e eventual aprovação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

6.1.9. Manter profissionais habilitados para execução dos serviços, os quais deverão representar a empresa e executar os serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo cumprimento de todas as Normas Técnicas pertinentes;

6.1.10. Fornecer todos os equipamentos, instrumentos de medição, softwares, ferramentas e demais recursos necessários aos levantamentos e à elaboração dos projetos;

6.1.11. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.1.12. Tomar as devidas precauções para não danificar as instalações do prédio. No caso de qualquer dano, as peças ou componentes deverão ser substituídos ou recuperados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;

6.1.14. Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

6.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.16. Responsabilizar-se única e exclusivamente por eventuais acidentes relacionados com a execução dos serviços e os danos que, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, dentro de suas dependências;

6.1.17. Proceder à limpeza dos locais onde tenham sido realizadas vistorias, levantamentos, desmontagens pontuais ou outras atividades presenciais;

6.1.18. Acompanhar a execução do serviço, através do responsável técnico, qualificado conforme exigências de habilitação deste Aviso;

6.1.19. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço;

6.1.20. Disponibilizar profissionais com qualificação adequada à realização dos serviços;

6.1.21. Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

6.1.22. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes na legislação vigente;

6.1.23. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços;

6.1.24. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, restando imediatamente suspensas quaisquer atividades que estejam em desacordo com o determinado, sem prejuízo da mora ou apuração de descumprimento contratual;

6.1.25. Assegurar que o seu preposto esteja disponível e apto a atender prontamente toda e qualquer solicitação oriunda da equipe fiscal e/ou gestora do contrato, inclusive quanto à participação em reuniões, vistorias, esclarecimentos técnicos e demais providências que se façam necessárias ao regular e eficiente andamento da execução contratual, em estrita observância às orientações e determinações emitidas pelo CONTRATANTE;

6.1.26. Trabalhar, quando aplicável, de forma coordenada com as demais empresas que executarão outros serviços no local, de modo a não prejudicar o perfeito andamento das tarefas;

6.1.27. Atuar de forma coordenada com a empresa atualmente responsável pela manutenção do sistema de ar-condicionado do Fórum, quando existente, especialmente nos casos em que suas atividades interfiram direta ou indiretamente no funcionamento do sistema já instalado.

6.2. Obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar, dentro do possível, as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

6.2.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.2.3. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, solicitar correção, complementação ou reapresentação dos produtos técnicos.

6.2.4. Disponibilizar à CONTRATADA, quando existentes e disponíveis, plantas, projetos, documentos, informações e demais elementos técnicos sob sua posse que possam subsidiar a execução dos serviços;

6.2.5. Colaborar, no âmbito de suas atribuições, para viabilizar o acesso da CONTRATADA às áreas e instalações necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e as disposições estabelecidas neste contrato.

6.2.6. Viabilizar, mediante prévia autorização, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às áreas, instalações, equipamentos e demais locais necessários à realização dos levantamentos e vistorias, observadas as

normas internas de segurança e funcionamento;

6.2.7. Analisar os estudos, anteprojetos, projetos e demais documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA nos prazos previstos nesta contratação;

6.2.8. Manifestar-se sobre as alternativas de solução apresentadas pela CONTRATADA, indicando aquela que deverá ser desenvolvida na etapa de projeto executivo;

6.2.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, omissões, inconsistências ou demais desconformidades identificadas nos produtos apresentados, fixando prazo para sua correção quando não houver prazo específico previsto nesta contratação;

6.2.10. Rejeitar os produtos ou serviços executados em desacordo com as exigências da contratação, determinando sua correção, complementação ou reapresentação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.2.11. Exigir a imediata substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e/ou fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

6.2.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

6.2.13. Suspender atividades presenciais quando constatada situação que represente risco iminente à segurança das pessoas, das instalações, dos equipamentos ou de seu patrimônio;

6.2.14. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas nesta contratação.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas e os requisitos mínimos para a execução dos serviços de elaboração dos anteprojetos e projetos executivos de climatização, renovação de ar e instalações elétricas associadas dos Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano.

1.2. As disposições aqui apresentadas complementam o Anexo I (Especificação do Objeto) e deverão ser observadas pela CONTRATADA durante todas as etapas de levantamentos, estudos, desenvolvimento das soluções, elaboração dos projetos e preparação da documentação técnica destinada à futura contratação e execução das intervenções.

1.3. Os serviços deverão contemplar os levantamentos, estudos, cálculos, dimensionamentos, anteprojetos, projetos executivos e demais documentos técnicos necessários à modernização e adequação dos sistemas de climatização e de renovação de ar das duas edificações.

1.4. Os projetos deverão considerar as condições efetivamente existentes em cada edificação, inclusive arquitetura, layout, ocupação, cargas internas, infraestrutura elétrica, frigorígena, hidráulica, de drenagem e de renovação de ar, equipamentos instalados e demais interferências capazes de influenciar a solução técnica.

1.5. A solução projetada deverá proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar interior, considerando, ainda, a eficiência energética, a facilidade de operação e manutenção, a disponibilidade de equipamentos e componentes no mercado, a vida útil dos sistemas e a sustentabilidade da futura intervenção.

1.6. A documentação técnica deverá possuir nível de detalhamento suficiente para permitir a futura licitação e execução das intervenções sem necessidade de definições relevantes de solução durante a etapa de execução, devendo os projetos, memoriais, especificações, quantitativos e planilhas orçamentárias ser compatíveis entre si.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de anteprojetos e projetos executivos de climatização e de renovação de ar e das instalações elétricas associadas para os Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano, visando à modernização e adequação dos sistemas existentes às atuais condições de ocupação, carga térmica e qualidade do ar das edificações.

2.2. Os serviços serão desenvolvidos de forma individualizada para cada edificação, compreendendo 2 (dois) conjuntos completos de documentos técnicos: 1 (um) para o Fórum Trabalhista de Poá e 1 (um) para o Fórum Trabalhista de Suzano.

2.3. As unidades objeto dos projetos localizam-se, respectivamente, na Avenida Deputado Cunha Bueno nº 51, Poá/SP, e na Rua Paraná nº 69, Jardim Paulista, Suzano/SP.

2.4. As áreas atualmente estimadas para climatização são de aproximadamente 530 m² em Poá e 790 m² em Suzano. Essas áreas possuem caráter indicativo e deverão ser conferidas e consolidadas pela CONTRATADA mediante levantamentos de campo.

2.5. Cada conjunto deverá contemplar, no mínimo:

2.5.1. Projeto Executivo do Sistema de Climatização;

2.5.2. Projeto Executivo do Sistema de Renovação de Ar;

2.5.3. Projeto Executivo das Instalações Elétricas associadas aos sistemas de climatização e de renovação de ar;

2.5.4. Memoriais descritivos e memórias de cálculo;

2.5.5. Peças gráficas, especificações técnicas e cadernos de encargos;

2.5.6. Planilhas de quantitativos de materiais e serviços e planilhas orçamentárias;

2.5.7. Curva ABC, composição de BDI e Encargos Sociais, cronograma físico-financeiro estimado e demais documentos necessários à futura licitação e execução das intervenções.

3. Especificação dos serviços

3.1. Os serviços serão desenvolvidos em 3 (três) etapas sucessivas, com produtos individualizados para cada Fórum.

3.2. 1ª Etapa - Levantamentos, estudos e memórias de cálculo

3.2.1. Deverão ser consolidados os levantamentos de campo e elaborados os estudos e cálculos necessários à avaliação das condições existentes e à definição das alternativas tecnicamente viáveis, observando-se, em suas versões vigentes e no que aplicável, a ABNT 16401 (especialmente suas partes 1, 2 e 3), a ABNT 17037 e a ABNT NBR 5410, além das demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

3.2.2. A primeira etapa deverá contemplar, no mínimo:

3.2.2.1. Levantamento das condições arquitetônicas, de ocupação e de uso dos ambientes;

3.2.2.2. Levantamento e caracterização dos equipamentos e sistemas atualmente instalados;

3.2.2.3. Cálculo de carga térmica por ambiente e consolidação das cargas da edificação;

3.2.2.4. Avaliação da capacidade de resfriamento instalada e da necessidade de acréscimo de equipamentos;

3.2.2.5. Cálculo das vazões de ar exterior e demais parâmetros de renovação de ar aplicáveis;

3.2.2.6. Dimensionamento preliminar de dutos, ventiladores, tomadas e descargas de ar e demais componentes necessários;

3.2.2.7. Avaliação da infraestrutura elétrica existente e das cargas adicionais previstas;

3.2.2.8. Identificação das interferências e limitações físicas relevantes para as soluções de climatização, renovação de ar e instalações elétricas associadas;

3.2.2.9. Registro das premissas, critérios normativos, métodos e softwares utilizados nos cálculos.

3.3. 2ª Etapa – Anteprojeto

3.3.1. Com base nos estudos aprovados, deverão ser apresentados anteprojetos contendo croquis, plantas e demais elementos gráficos que permitam avaliar a implantação das soluções propostas, acompanhados de especificações preliminares, informações técnicas dos equipamentos e estimativas de custos.

3.3.2. Para o sistema de climatização deverão ser apresentadas 2 (duas) alternativas de solução, sendo uma baseada em equipamentos do tipo split e outra em sistema do tipo VRF, com as respectivas estimativas de custos e elementos técnicos necessários à comparação pelo CONTRATANTE.

3.3.3. As alternativas deverão indicar, no mínimo, localização dos equipamentos, encaminhamento de tubulações e dutos, posições de tomadas e descargas de ar, localização dos quadros elétricos e principais infraestruturas, além das condicionantes de implantação, operação e manutenção.

3.3.4. As alternativas apresentadas deverão ser acompanhadas dos respectivos catálogos técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos principais equipamentos considerados, contendo informações suficientes para análise de suas características, capacidades, eficiência energética, dimensões, requisitos elétricos, níveis de ruído, condições de instalação e manutenção e demais parâmetros relevantes à avaliação das soluções pelo CONTRATANTE.

3.3.4.1. A apresentação dos catálogos e fichas técnicas terá caráter exclusivamente informativo e de referência para análise das soluções propostas, não implicando indicação obrigatória de marca ou fabricante para a futura contratação, devendo as especificações do projeto executivo ser definidas por características técnicas e de desempenho, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas previstas nesta contratação.

3.3.5. A solução a ser desenvolvida em nível executivo será definida pelo CONTRATANTE após a análise das alternativas apresentadas.

3.3.6. Os projetos executivos serão desenvolvidos nas escalas 1:50 ou 1:100.

3.4. 3ª Etapa - Projetos executivos e documentação final

3.4.1. Após a aprovação da solução, a CONTRATADA deverá desenvolver os projetos executivos e todos os documentos necessários à futura licitação e execução das intervenções.

3.4.2. A entrega final deverá conter, no mínimo:

3.4.2.1. Projeto Executivo do Sistema de Climatização;

3.4.2.2. Projeto Executivo do Sistema de Renovação de Ar;

3.4.2.3. Projeto Executivo das Instalações Elétricas associadas;

3.4.2.4. Memoriais descritivos e memórias de cálculo completos, contendo as premissas e critérios técnicos adotados, orientações detalhadas para execução e montagem, características técnicas dos materiais e equipamentos considerados, indicação dos quadros elétricos destinados à alimentação dos ventiladores e demais equipamentos, dimensionamento de cabos e eletrodutos e demais informações

necessárias à adequada execução das intervenções, observadas as características construtivas de cada edificação e as normas técnicas aplicáveis, inclusive com indicação das características técnicas e referências adotadas para fins de dimensionamento, quando necessárias à compreensão da solução projetada;

3.4.2.5. Plantas, cortes, detalhes, diagramas, esquemas e demais peças gráficas necessárias à compreensão integral da solução, com nível de detalhamento adequado à futura execução das intervenções, contendo, conforme aplicável, a localização e identificação dos equipamentos de climatização e de renovação de ar, o traçado e dimensionamento dos dutos e tubulações, a localização dos ventiladores, quadros elétricos e demais componentes, bem como desvios, interferências, elevações, fixações e demais elementos necessários à adequada compreensão e execução da solução projetada, em formato compatível com a representação técnica exigida, preferencialmente em pranchas A1, nas escalas 1:50 ou 1:100, ou em outra escala tecnicamente adequada quando necessária ao detalhamento, devendo os arquivos ser entregues em formato editável .dwg e em .pdf, observada a ABNT NBR 6492, em sua versão vigente, e demais normas técnicas aplicáveis;

3.4.2.6. Especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços;

3.4.2.7. Cadernos de encargos complementares;

3.4.2.8. Planilhas de quantitativos de materiais e serviços;

3.4.2.9. Planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, com nível de detalhamento suficiente para subsidiar a futura contratação pública da execução das intervenções, contendo os custos unitários dos materiais, equipamentos e serviços, respectivas composições, quantitativos, unidades de medida, fontes de preços utilizadas e respectivas datas-base, bem como os demais elementos necessários à adequada formação do orçamento estimado;

3.4.2.10. Curva ABC de materiais e serviços, composição do BDI e dos Encargos Sociais;

3.4.2.11. Cronograma físico-financeiro estimado para a futura execução das intervenções;

3.4.2.12. Indicação das remoções necessárias à futura execução, bem como da destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, materiais e resíduos a serem removidos ou descartados, quando aplicável.

3.4.3. Todos os documentos que compõem a entrega final deverão ser apresentados em formato eletrônico de visualização e, quando aplicável, também em formato editável, de modo a permitir sua posterior utilização, atualização e compatibilização pelo CONTRATANTE.

3.4.3.1. As peças gráficas deverão ser entregues, no mínimo, nos formatos **.**dwg e .pdf; os memoriais, especificações técnicas, cadernos de encargos e demais documentos textuais, nos formatos .docx ou equivalente editável e .pdf; e as planilhas de quantitativos, planilhas orçamentárias, curva ABC, composição de BDI, Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro, nos formatos .xlsx ou equivalente editável e .pdf, sem prejuízo de outros formatos eventualmente necessários à adequada utilização dos arquivos.

3.4.3.2. Os arquivos editáveis deverão ser entregues sem bloqueios que impeçam sua consulta, edição ou reaproveitamento pelo Tribunal, preservadas as fórmulas, vínculos, referências e demais elementos necessários à compreensão e utilização dos documentos.

4. PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

4.1. Os cálculos, dimensionamentos, especificações e demais elementos que compõem o Projeto Executivo do Sistema de Climatização deverão observar, em suas versões vigentes e no que aplicável, a ABNT NBR 16401 – Instalações de condicionamento de ar – Sistemas centrais e unitários, em suas Partes 1, 2 e 3, a ABNT NBR 17037 – Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente, a Lei nº 13.589/2018, a Portaria GM/MS nº 3.523/1998, bem como as demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

4.1.1. Poderão ser utilizadas, de forma complementar, normas e recomendações técnicas nacionais ou internacionais reconhecidas, como as publicadas pela ASHRAE (*American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers*), desde que compatíveis com a legislação e com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e que não haja conflito com estas.

4.2. Características gerais do projeto:

4.2.1. O projeto deverá abranger a climatização dos ambientes dos Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano que, em razão de sua ocupação e utilização, demandem condicionamento de ar, conforme definido a partir dos levantamentos e cálculos realizados. Para os sanitários e demais ambientes que demandem exaustão mecânica, deverão ser avaliadas e dimensionadas as respectivas soluções de exaustão e renovação de ar, quando aplicável. As casas de máquinas dos elevadores deverão ser avaliadas quanto às condições térmicas e às necessidades específicas dos equipamentos instalados, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas aplicáveis.

4.2.2. O tipo de sistema de climatização a ser desenvolvido em nível de projeto executivo será definido pelo CONTRATANTE após a análise e aprovação das alternativas apresentadas na 2ª Etapa, nos termos desta Especificação Técnica.

4.2.3. O projeto deverá considerar a manutenção do funcionamento normal dos Fóruns durante a futura execução das intervenções, buscando soluções que minimizem interferências nas atividades dos servidores, magistrados e usuários das edificações.

4.2.4. O projeto deverá contemplar a modernização e adequação dos sistemas de climatização e de renovação de ar existentes, incluindo, conforme necessário, remoção de equipamentos, dutos, tubulações e demais componentes e infraestruturas existentes, devendo os respectivos serviços, materiais, custos e formas de destinação ambientalmente adequada ser previstos na documentação técnica e nas planilhas orçamentárias.

4.2.5. O projeto deverá considerar a localização das luminárias, instalações elétricas, sistemas de detecção e combate a incêndio, forros e demais elementos existentes que possam interferir na implantação da solução, buscando evitar seu remanejamento sempre que técnica e economicamente viável. Quando o remanejamento se

mostrar necessário, este deverá ser expressamente indicado e detalhado no projeto, com previsão dos respectivos serviços e custos e previamente submetido à análise e aprovação do CONTRATANTE.

4.2.6. O projeto executivo do sistema de climatização deverá conter, no mínimo:

4.2.6.1. Plantas, cortes, detalhes e demais peças gráficas necessárias à representação completa da solução, indicando a localização dos principais componentes e infraestruturas do sistema.

4.2.6.2. As plantas baixas de cada pavimento e os respectivos cortes deverão indicar, conforme aplicável:

4.2.6.2.1. Dutos de insuflamento, retorno, exaustão e renovação de ar, com seus respectivos percursos;

4.2.6.2.2. Dimensões, comprimentos, elevações, cotas e demais informações necessárias ao adequado posicionamento e execução dos dutos, tubulações e demais infraestruturas;

4.2.6.2.3. Localização dos quadros elétricos existentes ou a serem implantados destinados à alimentação dos sistemas de climatização e de renovação de ar;

4.2.6.2.4. Localização das unidades condensadoras, evaporadoras, ventiladores e demais equipamentos integrantes da solução;

4.2.6.2.5. Localização e dimensionamento das tomadas de ar exterior e das descargas de ar, quando aplicáveis;

4.2.6.2.6. Encaminhamento das tubulações frigorígenas, drenagens e demais interligações necessárias ao funcionamento dos equipamentos;

4.2.6.2.7. Interligações elétricas, de comando, controle e sinalização;

4.2.6.2.8. Interferências com elementos arquitetônicos, estruturais e demais sistemas prediais, bem como as soluções previstas para sua compatibilização;

4.2.6.2.9. Identificação dos materiais, equipamentos e componentes, com referência às respectivas especificações técnicas;

4.2.6.2.10. Demais indicações necessárias à completa compreensão e execução da solução projetada.

4.2.6.3. O projeto deverá ser acompanhado das respectivas memórias de cálculo, contemplando, no mínimo:

4.2.6.3.1. Cálculo de carga térmica por ambiente;

4.2.6.3.2. Dimensionamento e seleção dos equipamentos de climatização;

4.2.6.3.3. Cálculo das vazões de renovação de ar;

4.2.6.3.4. Dimensionamento dos dutos, ventiladores e demais componentes dos sistemas de renovação e exaustão de ar, quando aplicáveis;

4.2.6.3.5. Demais cálculos necessários à fundamentação e verificação da solução adotada.

4.3. Parâmetros mínimos a serem considerados no projeto:

4.3.1. Os cálculos de carga térmica, dimensionamentos e seleção dos equipamentos deverão considerar as condições efetivamente existentes e previstas para cada edificação e observar as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16401 e a ABNT NBR 17037.

4.3.1.1. Para as condições climáticas externas de projeto deverá ser adotada, como referência, a frequência anual de ocorrência de 1%, conforme a ABNT NBR 16401-1.

4.3.1.2. A CONTRATADA deverá registrar a localidade e os dados climáticos utilizados, incluindo, conforme aplicável, temperatura de bulbo seco, temperatura de bulbo úmido coincidente, altitude e pressão atmosférica. A utilização de dados de outra localidade deverá ser tecnicamente justificada.

4.3.2. Para o cálculo da carga térmica deverão ser considerados, no mínimo:

4.3.2.1. Base de cálculo correspondente ao mês de janeiro, às 15h00;

4.3.2.2. Latitude 23,43° S, longitude 46,7° W e altitude de 760 m;

4.3.2.3. Temperatura de bulbo seco (TBS) 31,8 °C e temperatura de bulbo úmido (TBU) 24,2 °C;

4.3.2.4. Poderá ser utilizada a carta psicométrica da cidade de São Paulo, em razão da similaridade de altitude;

4.3.2.5. Para o cálculo da incidência solar, deverá ser considerada a orientação sudoeste para a fachada frontal do Fórum Trabalhista de Poá e sul para a fachada frontal do Fórum Trabalhista de Suzano;

4.3.2.6. Verificação in loco das características da envoltória da edificação, incluindo fachadas, áreas envidraçadas, coberturas, pisos e paredes;

4.3.2.7. Dimensões e pé-direito verificados em campo;

4.3.2.8. Ocupação dos ambientes conforme indicado nas plantas de layout, devendo ser considerada, para as salas de espera, a ocupação de 24 pessoas e, para os ambientes desocupados ou com ocupação indefinida, a relação de 6 m² por pessoa, com as respectivas cargas térmicas, em conformidade com a ABNT NBR 16401-1, Anexo C.1;

4.3.2.9. Cargas sensível e latente decorrentes das pessoas;

4.3.2.10. Cargas internas provenientes de iluminação, computadores, monitores, impressoras e demais equipamentos existentes nos ambientes, devendo ser considerados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

4.3.2.10.1. 1 (um) computador e 02 (dois) monitores de grande porte por pessoa/mesa;

4.3.2.10.2. 1 (um) equipamento multifuncional por ambiente de escritório;

4.3.2.10.3. Deverá ser realizado levantamento da quantidade de lâmpadas existente em cada ambiente, considerando-se, para fins de cálculo, lâmpadas fluorescentes de 32 W;

4.3.2.11. Infiltração e ar exterior destinado à renovação;

4.3.2.12. Fatores de simultaneidade aplicáveis;

4.3.2.13. Calor gerado por ventiladores e transferências térmicas em dutos, quando aplicáveis;

4.3.2.14. Demais ganhos ou perdas térmicas relevantes.

4.3.2.14.1. Os cálculos deverão ser individualizados por recinto ou zona térmica e demonstrar as cargas máximas simultâneas consideradas para o dimensionamento dos equipamentos e do sistema.

4.3.2.14.2. As cargas de iluminação e equipamentos deverão ser determinadas, preferencialmente, a partir de levantamento de campo, dados de placa ou informações dos fabricantes.

4.3.3. Para fins de avaliação da qualidade do ar interior, deverá ser considerada como referência, conforme a ABNT NBR 17037, sem prejuízo dos critérios de conforto térmico da ABNT NBR 16401-2:

4.3.3.1. Temperatura de bulbo seco entre 21 °C e 26 °C;

4.3.3.2. Umidade relativa entre 35% e 65%;

4.3.3.3. Velocidade do ar de até 0,20 m/s.

4.3.4. Para avaliação da zona ocupada deverão ser considerados os limites definidos pela ABNT NBR 17037: até 1,80 m de altura, com afastamento superior a 0,30 m das paredes internas e superior a 1,00 m das paredes e janelas externas e dos componentes do sistema de condicionamento de ar.

4.3.5. Os níveis de pressão sonora decorrentes dos sistemas de climatização, renovação de ar e exaustão deverão atender à ABNT NBR 10152, considerando a finalidade de cada ambiente.

4.3.5.1. Deverão ser observados, como referência:

4.3.5.1.1. Tribunais: RLAeq 40 dB; RLASmax 45 dB; RLNC 35;

4.3.5.1.2. Escritórios privativos: 40 dB; 45 dB; NC 35;

4.3.5.1.3. Escritórios coletivos: 45 dB; 50 dB; NC 40;

4.3.5.1.4. Recepções e salas de espera: 45 dB; 50 dB; NC 40;

4.3.5.1.5. Salas de reunião: 35 dB; 40 dB; NC 30.

4.3.6. Para cada parâmetro, premissa, cálculo, dimensionamento ou especificação adotada, a CONTRATADA deverá indicar a respectiva referência normativa, identificando, sempre que aplicável, norma, versão, item, subitem, tabela, figura ou anexo utilizado.

4.3.6.1. A referência deverá constar diretamente da memória de cálculo, memorial ou documento técnico em que o parâmetro for utilizado, não sendo suficiente a apresentação de relação geral de normas.

4.3.6.2. Quando utilizada norma ou recomendação técnica complementar, inclusive internacional, deverão ser indicadas a fonte e a justificativa para sua adoção.

4.3.6.3. Caso a norma vigente na data da elaboração do projeto estabeleça parâmetro diverso daquele indicado nesta Especificação Técnica, prevalecerá o requisito normativo vigente, devendo a CONTRATADA identificar a divergência, fundamentá-la e submetê-la previamente ao CONTRATANTE.

5. PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR

5.1. O Projeto Executivo do Sistema de Renovação de Ar deverá abranger os ambientes dos Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano que necessitem de introdução de ar exterior, exaustão ou demais soluções destinadas à adequada qualidade do ar interior, conforme os levantamentos, cálculos e normas técnicas aplicáveis.

5.2. As vazões de ar exterior deverão ser calculadas individualmente para cada ambiente, considerando sua área, ocupação e finalidade de uso, conforme a ABNT NBR 16401-3, a ABNT NBR 17037 e demais normas vigentes aplicáveis.

5.2.1. Para escritórios classificados no Nível 2, deverão ser considerados, como referência, 3,1 L/s por pessoa e 0,4 L/s por m² de área útil ocupada. Para ambientes de outras categorias deverão ser adotados os respectivos parâmetros estabelecidos na norma vigente.

5.2.2. Para avaliação da qualidade do ar interior deverá ser considerada, como parâmetro referencial, concentração de CO_2 de até 700 ppm acima da concentração medida no ar exterior, conforme a ABNT NBR 17037.

5.3. A filtragem do ar exterior e do ar recirculado deverá atender às classes e níveis de eficiência estabelecidos nas normas vigentes.

5.3.1. Para escritórios, salas de reunião, CPD, salas de digitação e ambientes equivalentes deverá ser considerada, como referência mínima, filtragem classe M5 ou classificação equivalente prevista na norma vigente, sem prejuízo da adoção de classe superior quando tecnicamente necessária.

5.3.2. Quando o ar exterior for admitido em *plenum* de mistura ou distribuído por ventilador central a diversos condicionadores, deverá ser previsto pré-filtro de, no mínimo, classe G4 ou classificação equivalente prevista na norma vigente.

5.4. A distribuição do ar deverá proporcionar condições adequadas de conforto térmico e evitar correntes de ar indesejáveis e zonas de estagnação, conforme a ABNT NBR 16401-2.

5.5. O projeto deverá ser compatibilizado com o sistema de climatização e com as demais instalações da edificação, de modo a assegurar a adequada distribuição do ar e evitar interferências com elementos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos, sistemas de segurança contra incêndio e demais sistemas prediais.

5.6. O Projeto Executivo do Sistema de Renovação de Ar deverá conter, no mínimo:

5.6.1. Memória de cálculo das vazões de ar exterior e, quando aplicável, de exaustão, por ambiente;

5.6.2. Dimensionamento dos dutos, ventiladores, filtros e demais componentes do sistema;

5.6.3. Plantas e cortes com indicação dos percursos, dimensões e elevações dos dutos;

5.6.4. Localização e especificação das tomadas de ar exterior, pontos de insuflamento, exaustão e descarga;

5.6.5. Localização, dimensionamento e especificação dos ventiladores e demais equipamentos;

5.6.6. Especificação dos sistemas de filtragem;

5.6.7. Indicação das vazões de projeto nos respectivos pontos de insuflamento, captação e exaustão;

5.6.8. Detalhamento de grelhas, venezianas, difusores, registros, dampers e demais acessórios, quando aplicáveis;

5.6.9. Definição dos sistemas de comando, controle e intertravamento com a climatização, quando aplicáveis;

5.6.10. Indicação das interfaces e necessidades de alimentação elétrica dos equipamentos;

5.6.11. Medidas necessárias ao controle de ruído, vibração e transmissão sonora, quando aplicáveis;

5.6.12. Detalhes de montagem, fixação, suportação, acesso e manutenção dos equipamentos e componentes;

5.6.13. Identificação das interferências existentes e das adequações necessárias à implantação do sistema;

5.6.14. Memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços;

5.6.15. Quantitativos e custos dos materiais e serviços, integrados às planilhas orçamentárias do projeto.

5.7. As tomadas de ar exterior deverão ser posicionadas de modo a minimizar a captação de contaminantes provenientes de fontes externas, devendo sua localização e as distâncias adotadas em relação a pontos de descarga, exaustão ou outras fontes potencialmente contaminantes ser indicadas e justificadas no projeto, conforme as normas aplicáveis.

5.8. Os pontos de descarga de ar deverão ser definidos de forma a evitar a recirculação do ar exaurido para o interior da edificação ou para as tomadas de ar exterior.

5.9. Para sanitários e demais ambientes em que seja necessária exaustão mecânica, o projeto deverá definir as respectivas vazões, equipamentos, dutos, pontos de captação e descarga e demais elementos necessários à execução.

5.10. O projeto deverá considerar as condições de acesso para inspeção, limpeza, manutenção e eventual substituição de filtros, ventiladores e demais componentes.

5.11. As soluções deverão ser compatíveis com o funcionamento dos Fóruns e buscar minimizar interferências nas atividades do CONTRATANTE durante a futura execução.

5.12. Para cada parâmetro, cálculo ou dimensionamento adotado, a CONTRATADA deverá indicar a respectiva referência normativa, nos termos estabelecidos no item 4.3 deste Anexo.

6. PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ASSOCIADAS

6.1. O projeto elétrico deverá abranger todas as instalações necessárias à alimentação, proteção, comando e funcionamento dos sistemas de climatização e de renovação de ar definidos no projeto executivo.

6.2. A CONTRATADA deverá levantar e verificar a capacidade da infraestrutura elétrica existente, incluindo quadros, alimentadores, circuitos, dispositivos de proteção, aterramento e disponibilidade de carga, indicando as instalações que poderão ser aproveitadas e aquelas que deverão ser adequadas ou implantadas.

6.2.1. Deverá ser analisada a viabilidade de aproveitamento do quadro geral de alimentação do sistema de climatização (QAC) existente ou, caso isso não seja possível, a viabilidade de instalação de novo quadro geral destinado à alimentação de todos os novos equipamentos do sistema de climatização.

6.2.2. O quadro principal do sistema de ar-condicionado (QAC) deverá conter temporizador (timer) para programação dos horários de ligação e desligamento, Interruptor Diferencial Residual (IDR) e Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS).

6.3. O projeto deverá observar, no que couber, a ABNT NBR 5410, a NR-10 e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis às instalações elétricas e às interfaces com os equipamentos projetados.

6.4. O Projeto Executivo das Instalações Elétricas associadas aos sistemas de climatização e renovação de ar deverá contemplar, no mínimo:

6.4.1. Alimentação elétrica dos equipamentos, a partir dos quadros existentes ou de novos quadros previstos no projeto;

6.4.2. Prumadas, circuitos, eletrodutos, eletrocalhas, cabos e demais infraestruturas necessárias;

6.4.3. Diagramas unifilares dos quadros e circuitos;

6.4.4. Dimensionamento e especificação dos quadros elétricos, dispositivos de proteção, seccionamento e comando;

6.4.5. Plantas com localização e detalhamento da infraestrutura elétrica;

6.4.6. Esquemas de ligação, comando e intertravamento dos equipamentos, quando aplicáveis;

6.4.7. Sistema de aterramento e equipotencialização;

6.4.8. Transformadores, estabilizadores ou outros equipamentos auxiliares, quando tecnicamente necessários;

6.4.9. Detalhes de montagem, encaminhamento, fixação e demais elementos necessários à execução;

6.4.10. Memória de cálculo contendo, conforme aplicável, cargas instaladas e demandadas, dimensionamento dos circuitos, condutores, eletrodutos e dispositivos de proteção e verificação das quedas de tensão;

6.4.11. Memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços;

6.4.12. Quantitativos e custos dos materiais e serviços, integrados às planilhas orçamentárias do projeto.

6.5. Quando a solução exigir interfaces com instalações ou sistemas externos ao escopo direto da contratação, a CONTRATADA deverá identificá-las claramente nos projetos e memoriais, indicando as providências necessárias à futura execução.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.1. As planilhas orçamentárias deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar a futura licitação da execução das intervenções, contendo, no mínimo, orçamentos sintético e analítico, quantitativos, unidades de medida, custos unitários e totais, composições de custos, fontes utilizadas e respectivas datas-base, Curva ABC de materiais e serviços, composição do BDI e dos Encargos Sociais, além dos demais elementos necessários à adequada formação e conferência do orçamento estimado.

7.1.1. Na elaboração do orçamento, deverão ser observados, na ordem de preferência estabelecida na legislação aplicável, os seguintes parâmetros e fontes:

7.1.1.1. Composições de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, utilizando-se a referência da localidade pertinente e compatível com a data-base do orçamento;

7.1.1.2. Quando inexistente ou inadequado item correspondente no SINAPI, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com indicação da fonte e da data e hora de acesso;

7.1.1.3. Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à pesquisa, com a correspondente atualização dos preços;

7.1.1.4. Dados disponíveis na base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando aplicáveis.

7.1.2. A utilização de fonte diversa do SINAPI deverá ser identificada e justificada na memória de cálculo do orçamento, permitindo a verificação da origem e da formação do preço pelo CONTRATANTE.

7.2. Os critérios relativos ao regime de encargos, desoneração e demais incidências tributárias deverão observar a legislação vigente e a situação aplicável na data-base do orçamento, com indicação da metodologia adotada.

7.3. As composições de custos deverão permitir a identificação dos materiais, equipamentos, mão de obra, produtividade, encargos e demais parcelas consideradas, evitando-se unidades ou valores genéricos que impeçam a verificação do custo.

7.4. O orçamento deverá ser acompanhado da composição analítica do BDI, com indicação das parcelas e percentuais adotados, bem como da respectiva memória de cálculo e justificativa dos percentuais adotados.

7.5. Deverão ser apresentadas, quando aplicáveis, as composições dos Encargos Sociais, identificando-se o regime adotado e a respectiva referência.

7.6. Por ocasião do recebimento definitivo dos projetos, a CONTRATADA deverá apresentar declaração do profissional responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e custos com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que fundamentam o orçamento, indicando as fontes de preços utilizadas. Para os itens obtidos no SINAPI, deverá ser declarada a respectiva conformidade com os custos referenciais do sistema; para os itens orçados com base em outras fontes, deverá ser indicada e justificada a fonte adotada.

7.7. Deverão ser entregues as planilhas sintética e analítica, Curva ABC, composição do BDI, composição dos Encargos Sociais e respectivas memórias de cálculo, em formato editável e em PDF.

8. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os sistemas de climatização atualmente existentes nos Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano são compostos predominantemente por equipamentos do tipo *split*, os quais deverão ser retirados e encaminhados para armazenamento ou, quando autorizado, para descarte, conforme orientação prévia e expressa do CONTRATANTE.

8.2. O projeto deverá identificar toda a infraestrutura, dutos, tubulações, instalações e demais componentes existentes que devam ser removidos, prevendo, quando aplicável, sua retirada e destinação ambientalmente adequada, sendo vedado qualquer descarte sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.3. A execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

8.3.1. Levantamentos e estudos – 1ª Etapa

8.3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica aos dois Fóruns, com participação dos profissionais responsáveis pelos projetos e acompanhamento de representante do CONTRATANTE, mediante prévio agendamento.

8.3.1.2. Os levantamentos deverão considerar as condições verificadas in loco, os layouts disponibilizados pelo CONTRATANTE e a documentação técnica existente, observadas as premissas estabelecidas neste Anexo e no Anexo I - Especificação do Objeto.

8.3.1.3. No prazo estabelecido no Anexo I - Especificação do Objeto, deverão ser apresentados, para cada Fórum, no mínimo:

8.3.1.3.1. Levantamento das instalações e equipamentos existentes;

8.3.1.3.2. Cálculo da carga térmica por ambiente;

8.3.1.3.3. Avaliação da capacidade de climatização instalada;

8.3.1.3.4. Cálculo das vazões de ar de renovação;

8.3.1.3.5. Dimensionamentos preliminares necessários aos sistemas de renovação de ar;

8.3.1.3.6. Avaliação da necessidade de substituição, complementação ou adequação dos equipamentos e infraestruturas existentes;

8.3.1.3.7. Demais estudos necessários à definição das alternativas de solução.

8.3.1.4. A entrega da etapa deverá ser acompanhada de reunião de apresentação, na qual a CONTRATADA deverá expor as premissas, cálculos, levantamentos e conclusões adotados.

8.3.2. Anteprojetos - 2ª Etapa

8.3.2.1. Após a aprovação da etapa anterior, a CONTRATADA deverá elaborar os anteprojetos, observando o prazo estabelecido no Anexo I - Especificação do Objeto.

8.3.2.2. Para o sistema de climatização deverão ser apresentadas as 02 (duas) alternativas de solução previstas neste Anexo, uma baseada em equipamentos do tipo split e outra em sistema do tipo VRF, acompanhadas das respectivas estimativas de custos e da compatibilização com o sistema de renovação de ar.

8.3.2.3. Os anteprojetos deverão apresentar, conforme aplicável:

8.3.2.3.1. Localização preliminar dos equipamentos;

8.3.2.3.2. Encaminhamento de tubulações frigorígenas, drenagens e demais infraestruturas;

8.3.2.3.3. Percurso e dimensionamento preliminar dos dutos de renovação e exaustão de ar;

8.3.2.3.4. Localização de tomadas e descargas de ar;

8.3.2.3.5. Localização dos quadros e principais infraestruturas elétricas;

8.3.2.3.6. Croquis, plantas e demais peças gráficas necessárias à compreensão das soluções;

8.3.2.3.7. Especificações preliminares dos principais equipamentos e componentes;

8.3.2.3.8. Catálogos ou fichas técnicas dos equipamentos considerados como referência;

8.3.2.3.9. Estimativas de custos das alternativas apresentadas.

8.3.2.4. A etapa deverá ser apresentada em reunião com o CONTRATANTE para esclarecimento das soluções propostas e definição da alternativa a ser desenvolvida em nível executivo.

8.3.3. Projetos Executivos - 3ª Etapa

8.3.3.1. Após a definição e aprovação da solução pelo CONTRATANTE, deverão ser elaborados os Projetos Executivos de climatização, de renovação de ar e das instalações elétricas associadas.

8.3.3.2. A documentação final deverá apresentar nível de detalhamento suficiente para subsidiar diretamente a futura licitação e execução das intervenções, sem necessidade de complementações técnicas substanciais.

8.3.3.3. A entrega final deverá conter, no mínimo:

8.3.3.3.1. Projetos executivos e respectivas peças gráficas;

8.3.3.3.2. Memoriais descritivos;

8.3.3.3.3. Memórias de cálculo;

8.3.3.3.4. Especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços;

8.3.3.3.5. Cadernos de encargos;

8.3.3.3.6. Quantitativos de materiais e serviços;

8.3.3.3.7. Planilhas orçamentárias sintética e analítica;

8.3.3.3.8. Curva ABC;

8.3.3.3.9. Composição do BDI e dos Encargos Sociais;

8.3.3.3.10. Cronograma físico-financeiro estimado para a futura execução;

8.3.3.3.11. Indicação das remoções, remanejamentos, reaproveitamentos e adequações previstas;

8.3.3.3.12. Documentos de responsabilidade técnica pertinentes;

8.3.3.3.13. Demais documentos necessários à completa caracterização e execução das intervenções.

8.3.3.4. As peças gráficas deverão ser apresentadas em quantidade e nível de detalhamento suficientes à completa compreensão da solução, incluindo plantas, cortes, detalhes, diagramas e demais representações necessárias.

8.3.3.5. As memórias de cálculo deverão registrar as premissas, parâmetros, métodos, normas técnicas e, quando aplicável, softwares utilizados, permitindo a conferência dos dimensionamentos pelo CONTRATANTE.

8.3.3.6. A entrega da etapa final deverá ser realizada em reunião específica, na qual a CONTRATADA apresentará os projetos e demais documentos produzidos e prestará os esclarecimentos necessários à sua análise.

8.4. Eventuais correções, complementações e adequações solicitadas pelo CONTRATANTE deverão ser realizadas nos prazos e condições previstos no Anexo I - Especificação do Objeto.

8.5. Todas as etapas deverão abranger conjuntamente os produtos referentes aos Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano.

8.6. Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, bem como as condições de pagamento de cada etapa, observarão o disposto no Anexo I - Especificação do Objeto.

9. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

9.1. A CONTRATADA permanecerá responsável por promover, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, as correções e complementações necessárias quando forem identificados erros, omissões, incompatibilidades, insuficiência de detalhamento ou informações incompletas nos projetos e demais documentos por ela elaborados.

9.2. As revisões deverão abranger os documentos afetados pela alteração, inclusive peças gráficas, memoriais, memórias de cálculo, especificações, planilhas e arquivos editáveis, quando aplicável.

9.3. Os profissionais responsáveis pelos projetos deverão manter articulação entre si durante o desenvolvimento dos serviços, de forma a assegurar a compatibilidade entre os projetos de climatização, renovação de ar, instalações elétricas associadas e demais interfaces existentes.

9.4. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários à compreensão, análise e utilização dos projetos durante a futura licitação e execução das intervenções, nos limites e pelo período estabelecidos no Anexo I - Especificação do Objeto.

9.5. O acompanhamento técnico não compreenderá fiscalização, supervisão ou gerenciamento da futura execução, nem elaboração de novos projetos ou alterações decorrentes de modificação do escopo aprovado, de alteração superveniente das condições das edificações ou de decisão posterior do CONTRATANTE, ressalvadas as adequações decorrentes de erro, omissão, insuficiência de levantamento ou de interferências existentes à época da elaboração dos projetos que deveriam ter sido identificadas pela CONTRATADA e que impeçam ou comprometam sua correta execução.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. O memorial descritivo deverá apresentar especificação detalhada dos materiais a serem utilizados, com todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados.

10.2. As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as normas do INMETRO e demais normas e práticas específicas aplicáveis, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

10.3. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido no projeto, bem como à posterior contratação dos serviços.

10.4. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

10.5. As especificações técnicas deverão considerar materiais, equipamentos e soluções disponíveis no mercado, observadas as condições necessárias à adequada execução, operação e manutenção dos sistemas projetados.

10.6. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, de modo a permitir alternativas de fornecimento.

10.7. As especificações técnicas de soluções inéditas ou não usuais deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, por meio de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do CONTRATANTE.

10.8. As especificações deverão ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando os custos de fornecimento, instalação, operação e manutenção, sem prejuízo da vida útil dos componentes e sistemas.

10.9. Não deverão ser incluídas no projeto, salvo por motivo técnico devidamente justificado, condições que possam restringir ou frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório destinado à futura execução dos serviços.

10.10. Não deverão ser incluídos no projeto, salvo por motivo técnico devidamente justificado, bens, serviços, marcas, características ou especificações exclusivas. Quando a referência a marca ou modelo for indispensável à perfeita caracterização de determinado componente ou solução, deverá ser utilizada apenas como referência, acompanhada da expressão “ou equivalente”, com definição clara das características e do desempenho técnico requerido, de modo a permitir a verificação da equivalência de outros produtos, modelos ou fabricantes.

10.11. O Memorial Descritivo deverá conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão e execução dos serviços projetados.

10.12. Os itens das planilhas deverão corresponder aos serviços e materiais previstos nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, com os respectivos quantitativos e preços devidamente detalhados.

10.13. Os preços das planilhas orçamentárias deverão ser definidos conforme os critérios e fontes estabelecidos no item específico deste Anexo referente à elaboração do orçamento, priorizando-se o SINAPI e, quando necessário, as demais fontes de preços admitidas e devidamente justificadas.

10.14. Os quantitativos deverão ser apresentados em unidades objetivamente mensuráveis, tais como m, m², m³, unidade, conjunto, entre outras adequadas à natureza do serviço ou material, evitando-se a utilização de unidades genéricas que impeçam a adequada mensuração do objeto.

10.15. Deverão ser identificados e quantificados, quando aplicáveis, os documentos, licenças, registros, certidões, ARTs, TRTs e demais documentos de responsabilidade técnica ou autorizações necessários à futura execução dos serviços.

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 213/2026 - Processo PROAD n° 49.679/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: **Cep:**
Contato: **Tel.:** **Cel.:**
E-mail:
OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Dados Bancários
Banco:
Agência:
C/C:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração de anteprojetos e projetos executivos de climatização e de renovação de ar e das instalações elétricas associadas para os Fóruns Trabalhistas de Poá e Suzano.

GRUPO 1 (G1)				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Conjunto completo de projetos – Fórum Trabalhista de Poá, conforme especificações constantes no Aviso da Dispensa Eletrônica e seus anexos.	1 unidade	R$ _____,__	R$ _____,__
2	Conjunto completo de projetos – Fórum Trabalhista de Suzano, conforme especificações constantes no Aviso da Dispensa Eletrônica e seus anexos.	1 unidade	R$ _____,__	R$ _____,__
3	Atualização da planilha orçamentária – Fórum Trabalhista de Poá, conforme especificações constantes no Aviso da Dispensa Eletrônica e seus anexos.	1 unidade	R$ _____,__	R$ _____,__
4	Atualização da planilha orçamentária – Fórum Trabalhista de Suzano, conforme especificações constantes no Aviso da Dispensa Eletrônica e seus anexos.	1 unidade	R$ _____,__	R$ _____,__
VALOR TOTAL PROPOSTO (G1)				**R$ _____,__**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

(representante da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 213/2026 - Processo PROAD n° 49.679/2026

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta Dispensa Eletrônica, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/___/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 213/2026 - Processo PROAD n° 49.679/2026

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que considerei, na elaboração de minha proposta, todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, e

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, possuindo conhecimento suficiente das condições locais, técnicas e operacionais necessárias, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições existentes, conforme exigência e condições especificadas no aviso da Dispensa Eletrônica nº 213/2026 e anexos, não podendo, em etapa posterior: alegar desconhecimento das condições do local como justificativa para solicitação de aditivos contratuais ou descumprimento de obrigações.

_____, ____/___/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 8.1.1.2

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 213/2026 - Processo PROAD n° 49.679/2026

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/___/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

ANEXO VII - CARTA DE PREPOSTO

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 213/2026 - Processo PROAD n° 49.679/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de _____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 213/2026 - Processo PROAD n° 49.679/2026

PROAD Nº 49.679/2026 - CONTRATO N° ___/____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE CLIMATIZAÇÃO E DE RENOVAÇÃO DE AR E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ASSOCIADAS PARA OS FÓRUNS TRABALHISTAS DE POÁ E SUZANO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,** Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 63/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, e-mail _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com o **PROAD nº 49.679/2026**, e em observância às disposições do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de elaboração de anteprojetos e projetos executivos de climatização e de renovação de ar e das instalações elétricas associadas para os fóruns trabalhistas de Poá e Suzano, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - A Especificação do Objeto;

II - O Aviso da Dispensa Eletrônica;

III - A Proposta da **CONTRATADA**;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia e do acompanhamento técnico de que trata o item 5.10 do Anexo I - Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes nos Anexos I e II.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global para o serviço de elaboração de projetos (itens 1 e 2 do Anexo III) e a empreitada por preço unitário para o serviço de atualização das planilhas orçamentárias (itens 3 e 4 do Anexo III).

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto e no Anexo II - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**, constante no item 4 do Anexo I - Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

Os valores da contratação são:

a) Valor total de R$ ____,__ (_____) para o serviço de elaboração de projetos (itens 1 e 2 do Anexo III);

b) Valor unitário de R$ ____,__ (_____) para o serviço de atualização da planilha orçamentária - Fórum Trabalhista de Poá (item 3 do Anexo III).

c) Valor unitário de R$ ____,__ (_____) para o serviço de atualização da planilha orçamentária - Fórum Trabalhista de Suzano (item 4 do Anexo III).

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Onze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de apuracão dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2026.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Sétimo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Oitavo: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;

i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e

fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;

r) Absorver, na execução do contrato, o percentual mínimo de 2% de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas;

s) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

v) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

y) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

z) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética[2] do **CONTRATANTE.**

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

2 Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

p) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA ADICIONAL

A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da CONTRATADA for inferior a 85% do valor orçado pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

Parágrafo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber, respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Segundo desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quinto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto parágrafo sétimo desta cláusula.

Parágrafo Sexto: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Nono: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Dez: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Onze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Doze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Treze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;

c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Catorze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinze: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezesseis: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Dezessete: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Dezoito: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dezenove: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. _____, habilitado em _____, registrado no _____, sob o nº _____.

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e nas seguintes situações:

a.1) Em caso de a **CONTRATADA** deixar de prestar informações ou tomar as providências solicitadas pela fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal;

a.2) Em caso de a **CONTRATADA** deixar de responder às comunicações eletrônicas da fiscalização dentro dos prazos estipulados para tal;

a.3) Em caso de os funcionários da **CONTRATADA**, durante atividades presenciais nas dependências do **CONTRATANTE**, permanecerem sem a devida identificação (uniforme e/ou crachá da **CONTRATADA**);

a.4) Em caso de até 2 (dois) dias de atraso para a entrega de documentação necessária ao recebimento e à medição das etapas;

a.5) Nos demais casos de inexecução parcial de obrigação em que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.

b) Multa:

b.1) moratória de 1% (um por cento) do valor da etapa ou obrigação em atraso, nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, exceto para os casos descritos nas alíneas 'b.2' a 'b.4', até o limite de 30% (trinta por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) moratória, em virtude do descumprimento do prazo para entrega da documentação necessária ao recebimento e à medição das etapas, conforme os seguintes percentuais:

b.2.1) Atraso de 3 a 7 dias: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato;

b.2.2) Atraso de 8 a 12 dias: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

b.2.3) Atraso de 13 a 20 dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

b.2.4) Atraso de 21 a 30 dias: multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

b.2.4.1) As porcentagens especificadas nos itens acima não são cumulativas.

b.3) moratória, em virtude da interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável, conforme os seguintes percentuais:

b.3.1) Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

b.3.2) Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias: multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do contrato;

b.3.3) Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

b.3.4) Acima de 10 dias de interrupção ou suspensão injustificada, será considerado inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

b.4) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.5) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.6) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo, exceto para os casos descritos nas alíneas 'b.7' e 'b.8';

b.7) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de a **CONTRATADA** (infrações consideradas médias):

b.7.1) Deixar de informar ao **CONTRATANTE** eventuais mudanças de endereço, telefone ou e-mail, impossibilitando a comunicação entre as partes;

b.7.2) Deixar de comparecer injustificadamente às reuniões agendadas pela fiscalização;

b.7.3) Não cumprir as determinações decorrentes de advertência regularmente aplicada e/ou reincidir no cometimento das infrações previstas nas alíneas 'a.1' a 'a.5'.

b.8) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de a **CONTRATADA** (infrações consideradas graves):

b.8.1) Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigíveis em razão das atividades presenciais realizadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.8.2) Deixar de atender, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, à solicitação relacionada às obrigações de acompanhamento técnico e garantia, no prazo estipulado.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA,** observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei 14.133, de 2021).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Quinze: O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a reincidência das infrações consideradas graves, caracterizará o descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do item 5.9 do Anexo I - Especificação do Objeto, o objeto desta contratação será recebido:

a) Para os serviços da primeira e da segunda etapas:

a.1) **provisoriamente,** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da **CONTRATADA** acerca da conclusão da respectiva etapa e a entrega de todos os documentos correspondentes;

a.2) **definitivamente,** pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade dos produtos entregues com as exigências do Anexo I - Especificação do Objeto e no Anexo II - Especificações Técnicas e sanadas eventuais pendências identificadas pelo **CONTRATANTE**.

b) Para os serviços relativos à etapa final, correspondente aos projetos executivos, cadernos de encargos, planilhas orçamentárias e demais documentos finais:

b.1) **provisoriamente,** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços e da entrega integral da documentação correspondente;

b.2) **definitivamente,** pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade e aprovados todos os produtos que compõem a entrega final, inclusive quanto à compatibilidade entre os documentos e ao nível de detalhamento necessário à futura licitação e adequada execução das intervenções.

c) Para os serviços de atualização das planilhas orçamentárias:

c.1) **provisoriamente,** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do comunicado escrito efetivado pela **CONTRATADA** de conclusão dos serviços.

c.2) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (dias) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo: Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Terceiro: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sétimo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 15.346/2026, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE E UM: DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As controvérsias de natureza jurídica, na fase extrajudicial ou no curso de ação judicial, poderão ser submetidas pelas partes à Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União na busca da prevenção e solução consensual de conflitos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
XXXX
Diretor-Geral da Administração

Assinado digitalmente
XXXX
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
XXXX

Assinado digitalmente
XXXX

ANEXO IX - LAYOUT DOS FÓRUNS

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 213/2026 - Processo PROAD n° 49.679/2026

ARQUIVO ANEXO